



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PREG/ALAP
(Sistema Aberto e Não Sigiloso conforme Decreto Federal nº 10.024/2019)
PROCESSO Nº 0371/2023 - GABCIV/ALAP

Pregão Eletrônico Nº xxx/2023 UASG: 926714		Data de Abertura: 11/12/2023 as 10:00h, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto: Contratação, SOB DEMANDA, de empresa especializada na prestação de serviços de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, envolvendo a ambientação, decoração, iluminação cênica, montagem de palco e afins, fornecimento de bens de consumo e serviços de buffet, e locação de equipamentos, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, montagem, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 6.748.703,33 (Seis milhões setecentos e quarenta e oito mil setecentos e três reais e trinta e três centavos).			
Sistema	Habilitação	Formalização	Forma de Adjudicação
TRADICIONAL - ABERTA	COMPLETA	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*			
Requisitos Básicos: - CNPJ - Certificado de Registro Cadastral do SICAF ¹ ou documentos equivalentes - Documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação e Regularidade Fiscal especificados no edital			
Preferencialmente ME/EPP?	Reserva/Cota ME/EPP	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até as 08:00h a data de abertura da licitação			
Pedidos de Esclarecimento e Impugnações			
Até as 17:00h de 06/12/2023 para o endereço: pregoeiro@al.ap.leg.br			
Observações Gerais			
Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da ALAP pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em Andamento > Cód. UASG "926714"**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no **Comprasnet** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no endereço <http://www.al.ap.gov.br/transparencia/index.php?pg=licitacao>.

¹ O Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF é o Sistema que permite que fornecedores de todo o Brasil e mundo possam se cadastrar e ter acesso a Compras realizadas pelos órgãos públicos. Para participação em licitações públicas é necessário o cadastro no SICAF.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - AL

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, **Francilei Maciel Tavaris**, designado pela **Portaria nº 03131 - PRES/AL, de 15/06/2023**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002** (Institui a modalidade de licitação denominada pregão), **Decreto Federal nº 10.024/2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica), da **Lei Complementar n.º 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) alteradas pelas **Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), **Lei Federal nº 8.078/90** (Código de Direito do Consumidor) e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do processo indicado acima, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, apurado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de acordo com solicitação da Diretoria de Comunicação - DIRCOM - ALAP.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, **SOB DEMANDA**, de empresa especializada na prestação de serviços de **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, envolvendo a ambientação, decoração, iluminação cênica, montagem de palco e afins, fornecimento de bens de consumo e serviços de buffet, e locação de equipamentos, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, montagem, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a contratação dos serviços objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na seguinte classificação: **Ação: 2564 - Coordenação e apoio das ações administrativas e financeiras; Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico" por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, para acesso a o sistema eletrônico, observado o seguinte:

- a)** o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b)** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c)** o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico as empresas que:

- a)** explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e não estejam constituídas como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** não estejam punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com esta Assembleia Legislativa do Amapá, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002. Não inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, Conselho Nacional de Justiça ou Tribunal de Contas da União;
- c)** atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas;
- d)** possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

- a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c)** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3. Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

4.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

4.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e também no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

4.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



antecedere[m] à data fixada para a abertura da sessão pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

5.2. A proposta de preço, formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor do item cotado**, já inclusos os tributos, as tarifas e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

8.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8.8. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

8.9. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.15. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme art. 35, §2º do Decreto nº 10.024/19, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista neste item;
- b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 11.3, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 9.1, “a”, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 9.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme art. 35, §2º do Decreto nº 10.024/19, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços **ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.**

10.2. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando descrições que deixem dúvidas para Administração e licitantes, bem como que sejam excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

10.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as demais condições, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) descrição clara do serviço cotado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
- c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d) prazo para início da execução dos serviços de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato;

10.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

10.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, exige-se que os documentos contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

10.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

10.7. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.8. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

10.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada a partir da abertura da sessão pública do pregão, onde serão avaliados, nos documentos anexados pelo licitante, o que se segue:

11.1.1. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedor (SICAF). Dúvidas em: http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/fagsicaf_nov2006.htm#r1.

11.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c)** prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou instância judicial competente;
- a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de **10 % (dez por cento) do Contrato a ser celebrado;**

b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial.

11.1.1.4. Qualificação Técnica:

a) apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou ou está executando, a contento, **NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO)** dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a Assembleia Legislativa possa valer-se para manter contato com os declarantes.

b) Registro de contrato de trabalho e/ou outros documentos (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura, etc.), de forma que o licitante comprove possuir em seu quadro de empregados ou sócios, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior (nutricionista), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente.

Justificativa: *A exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação e para comprovar que a empresa detém as prerrogativas e os meios necessários para o cumprimento do objeto. Em virtude da criticidade do serviço e necessidade de execução contínua, sem interrupções, é necessário comprovar que a Licitante já prestou serviço de forma similar ao da presente contratação. Ainda, a exigência de atestado de capacidade técnica para o tipo de serviço da presente contratação é comum, estando presente em diversos Editais da Administração Pública.*

11.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, junto com a documentação de habilitação enviada com a proposta, no prazo de publicidade, sob pena de inabilitação.

11.2.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

11.2.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global** e atender às exigências fixadas neste Edital.

11.6. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional CREA, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

11.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a **1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no **MÁXIMO TRINTA MINUTOS**, conforme art. 44 do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



Setor de Compras e Contratações

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

12.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente;

12.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, a Assembleia Legislativa convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

14.2. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.3. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF:

Conduta praticada pela licitante	Dosimetria aplicável
a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
a.2) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
a.3) apresentar documentação falsa	24 meses
a.4) não manter a proposta	4 meses
a.5) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
a.6) cometer fraude fiscal	24 meses

15.2. Considera-se comportamento de modo inidôneo:



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) indução deliberada a erro no julgamento;
- d) prestação falsa de informações.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico pregoeiro@al.ap.leg.br.

16.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico pregoeiro@al.ap.leg.br.

16.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O prazo de execução e entrega do objeto estão descritos no item 4 e subitens subsequentes do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.6. Fica assegurado à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente;

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Setor de Compras e Contratações

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

18.11. Quaisquer incongruências existentes entre as previsões e ou informações deste Edital e seus anexos e as do Sistema Comprasnet, prevalecerão as primeiras;

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Comprasnet) e www.al.ap.gov.br/transparencia/index.php?pg=licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio Administrativo da Assembleia Legislativa do Amapá, sito à Avenida FAB, s/n, Bairro Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

18.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de ME e EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Modelo da Declaração (Lei nº 9.854/99);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - Informativo;

Macapá-AP, 23 de novembro de 2023.

Francilei Maciel Tavaris
Pregoeiro/AL
Portaria nº 3131/2023-AL

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023 - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – AL/AP.

1.2 – Divisão de Cerimonial - CER/AL-AP

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



02 – OBJETO

2.1- Contratação, **SOB DEMANDA**, de empresa especializada na prestação de serviços de **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, envolvendo a ambientação, decoração, iluminação cênica, montagem de palco e afins, fornecimento de bens de consumo e serviços de buffet, e locação de equipamentos, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, montagem, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

03 - JUSTIFICATIVA

3.1- O motivo para a presente contratação é o atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, tendo em vista que o Poder Legislativo realiza, durante o ano, os mais diversos tipos de eventos, tanto os institucionais (Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, Sessões Solenes, Solenidades, Entrega de Honrarias) como aqueles eventos advindos da própria atividade legislativa (Sessões Itinerantes, Seminários, Palestras, Capacitação), dentre outros.

3.2 - Assim, a organização de eventos, tanto de pequeno, médio e grande porte, tem essencial importância para a consecução dos objetivos desta Casa Legislativa, uma vez que estas atividades buscam discutir ideias e criar conceitos, visando dar publicidade e informar a sociedade sobre os mais variados temas de interesse público.

3.3 - Nesse sentido, a presente contratação é uma medida de racionalização administrativa da Assembleia Legislativa. O presente pedido é de que haja a contratação de um objeto – gestão e organização de eventos, englobando os diversos serviços necessários para a viabilização do respectivo evento, incluindo serviços de buffet.

3.4 - A contratação prevê o atendimento das necessidades do Parlamento em Macapá e no interior (abrangendo todos os municípios do Estado do Amapá), algo muito importante para viabilizar as iniciativas de interiorização da Casa.

3.5 - Verifica-se que tal contratação trará maior qualidade e menor custo no fornecimento de bens e serviços para a promoção dos eventos, uma vez que a partir de um único objeto, são listados os diversos serviços e estimado um quantitativo necessário, obtendo-se uma previsão de valor. Ainda, como a Casa não dispõe de uma equipe de servidores especializada na organização de eventos, a contratação permitirá um melhor planejamento e maior agilidade quando da execução dos eventos.

3.6 - Quanto ao quantitativo se justifica em função da projeção da realização dos eventos promovidos pela AL/AP, tendo como referência a sua utilização nas realizações dos feitos referentes aos anos de 2021 até meados de 2023, pelos Parlamentares.

04 - DO LOCAL, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



4.1- Os eventos, onde a CONTRATADA deverá executar os serviços, serão realizados na AL/AP ou em outros locais (**incluindo os municípios dos interiores do Estado**), em conformidade com o solicitado de acordo com a programação constante desta **AL/AP**.

4.2 - As especificações dos materiais e serviços a serem cotados estão discriminadas nas especificações técnicas dos materiais e serviços nos Anexos deste Termo de Referência.

05- DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com designação da Divisão de Cerimonial.

5.2- Os serviços deverão ser prestados, SOB DEMANDA, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.

5.3- O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.

5.4- No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

5.5- Os itens constantes do orçamento estimado e especificações técnicas dos materiais e serviços são passíveis de contratação, não estando Assembleia Legislativa do Estado Amapá (ALAP) obrigada a realizá-la em sua totalidade nos eventos a serem organizados. Cada evento terá formatação própria a ser definida na Ordem de Serviço (OS) específica.

5.6- A Ordem de Serviço (OS) poderá contemplar tanto serviço de decoração, ambientação, iluminação, alimentação, quanto bens como, infraestrutura, mobiliário, sonorização, montagem de palco, locação e apoio logístico.

5.7- A Assembleia Legislativa do Estado Amapá (AL/AP) reserva-se o direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de servidores, para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, coordenador de evento, tradutor intérprete, recepcionista, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento. Nesse caso, não será necessária a contratação desses serviços, quando da emissão da OS do evento.

5.8 - As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

a) Até 24h (vinte e quatro) horas antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 60 (sessenta) pessoas;

b) Até 03 (três) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas;

c) Até 07 (sete) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 251 (duzentas e cinquenta e uma) pessoas.

5.9- Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos pela Divisão de Cerimonial e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Setor de Compras e Contratações

5.10- A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo material de apoio necessário às referidas solicitações.

6 - REFERÊNCIA DE EVENTOS E PORTE DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS

6.1 - Classificação do evento. Os eventos serão classificados de acordo com as seguintes variáveis:

- a) Evento Protocolar:** até 49 participantes
- b) Evento de Pequeno Porte:** entre 50 a 150 participantes
- c) Evento de Médio Porte:** entre 151 e 300 participantes
- d) Evento de Grande Porte:** de 301 a 600 participantes

6.2 - Referências de Eventos estimados para um período de 12 (doze) meses:

Evento Protocolar

Denominação	Quant. de eventos (estimado/ano)	Público presente (estimado/por evento)	Público presente (estimado/ano)
Reuniões Especiais da Presidência da ALAP	Até 20 ao ano	20 pessoas	400 pessoas
Visitas Protocolares ao Poder Legislativo (nacional e internacional)	Até 20 ao ano	30 pessoas	600 pessoas
Visitas Institucionais dos chefes de demais poderes, instituições públicas e da sociedade civil.	Até 30 ao ano	30 pessoas	900 pessoas
TOTAL DE PESSOAS			1.900 pessoas

Evento de Pequeno Porte

Denominação	Quant. de eventos (estimado/ano)	Público presente (estimado/por evento)	Público presente (estimado/ano)
Visita da imagem de Nossa Senhora de Nazaré	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Missa em Homenagem a São José, Padroeiro da Cidade de Macapá	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Abril Azul Autismo	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Maio Amarelo	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Junho Vermelho	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Agosto Lilás	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Setembro Amarelo	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Outubro Rosa	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Novembro Azul	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Treinamento, Cursos e Capacitação através da Escola do Legislativo	Até 30 ao ano	Até 150 pessoas	4.500 pessoas

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Setor de Compras e Contratações

Eventos da Ouvidoria	Até 20 ao ano	Até 70 pessoas	1.400 pessoas
Eventos da Procuradoria da Mulher	Até 15 ao ano	Até 80 pessoas	1.200 pessoas
TOTAL DE PESSOAS			8.000 pessoas

Evento de Médio Porte

Denominação	Quant. de eventos (estimado/ano)	Público presente (estimado/por evento)	Público presente (estimado/ano)
Abertura do Ano Legislativo	01	Até 151 pessoas	151 pessoas
Posse da Mesa Diretora	01	Até 200 pessoas	200 pessoas
Sessões Solenes	Média de 40 ao ano	Até 160 pessoas	6.400 pessoas
Dia Internacional da Mulher	01	Até 250 pessoas	250 pessoas
Dia das MÃES (segundo domingo do mês de maio)	01	Até 200 pessoas	200 pessoas
Dia dos PAIS (segundo domingo do mês de agosto)	01	Até 200 pessoas	200 pessoas
Evento interno de integração	04	Até 300 pessoas	1200 pessoas
TOTAL DE PESSOAS			8.601 pessoas

Evento de Grande Porte

Denominação	Quant. de eventos (estimado/ano)	Público presente (estimado/por evento)	Público presente (estimado/ano)
Posse do Governador do Estado	01	Até 350 pessoas	350 pessoas
Posse dos Deputados Estaduais	01	Até 350 pessoas	350 pessoas
Concessão de Título de Cidadão Amapaense	01	Até 400 pessoas	400 pessoas
Acender das Luzes de Natal	01	Até 350 pessoas	350 pessoas
Sessão Itinerante	Até 15 ao ano	Até 500 pessoas	7.500 pessoas
TOTAL DE PESSOAS			8.950 pessoas

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



7 – ILUMINAÇÃO CÊNICA

O objetivo do serviço é incluir o Poder Legislativo como parte ativa nos movimentos nacionais e internacionais e campanhas de alerta, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que as questões exigem, dentro e fora da instituição.

7.1 - Referência de iluminações cênicas a serem realizadas

Classificação dos temas que a sede do poder Legislativo deverá receber iluminação cênica.

- a) Mês de Abril – Autismo – Luz Azul
- b) Mês de Maio – Trânsito – Luz Amarela
- c) Mês de Junho – Doador de Sangue – Luz Vermelha
- d) Mês de Agosto – Violência contra a mulher – Luz Lilás
- e) Mês de Setembro – Suicídio – Luz Amarela
- f) Mês de Outubro – Câncer de Mama – Luz Rosa
- g) Mês de Novembro – Câncer de Próstata – Luz Azul

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, do contrato/ata que originou o serviço, bem como das normas constantes deste Termo, do edital e seus anexos;

8.2 - Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e/ou internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e sábado das 8h00min às 13h00min), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato telefônico indicado pela CONTRATADA;

8.3 - A CONTRATADA deverá indicar um representante, sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, que atuará como preposto, para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos eventos e que elaborará os cardápios em conjunto com a Divisão de Cerimonial desta Casa de Leis.

8.4 - A CONTRATADA deverá utilizar, na prestação do serviço, móveis, peças de decoração, louças, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço e eventos, e que possuam atualização compatível com os existentes no mercado;

8.5 – A Ordem de Serviço do CONTRATANTE deverá ser encaminhada ao CONTRATADO com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser justificado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor, com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;

8.6 - A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em especial às que regem a segurança nas dependências desta Casa de Leis;

8.7 - A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

recebimento da solicitação, por meio de um preposto para acompanhamento permanente da execução do contrato;

8.8 - Caberá à Divisão de Cerimonial a prospecção de serviços e negociação dos mesmos, sendo que a Contratada pode ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas, customização do serviço e outras eventualidades que poderão surgir;

8.9 - A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.10 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sempre juízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato/ata, se for conveniente para a ADMINISTRAÇÃO, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE; sem perda na qualidade e pontualidade no fornecimento do objeto.

8.11 - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

8.12 - A CONTRATADA se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;

8.13 - A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;

8.14 - A equipe da CONTRATADA deverá estar, durante sua permanência nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, devidamente uniformizada e identificada através de crachá (identificação da pessoa e da empresa);

8.15 - A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

8.16 - Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com o CONTRATANTE;

8.17 - Apresentar Nota Fiscal para pagamento, dos serviços realizados, juntamente com relatório para conferência com as seguintes informações: data da realização do evento, tipo de eventos, buffet com a quantidade de pessoas prevista para o evento, material utilizado na ornamentação, local da realização do evento, valores e qualquer outra informação que venha a ser solicitada, junto a Divisão de Cerimonial para a certificação dos serviços;

8.18 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação;

8.19 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

8.20 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.21 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

- 8.22** - Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE;
- 8.23** – No fornecimento de buffet, a CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE através da Divisão de Cerimonial, que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada:
- 8.23.1** - A solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes da realização do evento;
- 8.23.2**- Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;
- 8.23.3** - Os alimentos serão preparados com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária;
- 8.24** - A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, louças e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados;
- 8.25** - Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA, sem anuência do CONTRATANTE;
- 8.26** - O horário de entrega do buffet deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o evento nos serviços de buffet;
- 8.27** - Todos os insumos necessários ao fornecimento dos buffets (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços;
- 8.28** - A CONTRATADA estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos fornecidos, sempre que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá julgar conveniente;
- 8.29** - A CONTRATA deverá comprovar que possui nutricionista em seu quadro, responsável pelas atividades de fornecimento de buffet desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas;
- 8.30** – A Contratada deverá montar a estrutura física para as sessões itinerantes no prazo de até 30 (trinta) horas antes do evento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1** - O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados;
- 9.2** - Promover através de seu representante, Chefe da Divisão de Cerimonial ou seu substituto, devidamente designado através de portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.3** - Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 9.4** – A CONTRATANTE realizará a fiscalização do local oferecido, verificará a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para a Administração e para o bom desempenho do evento;

9.5 - Realizar todos os atos necessários para gestão do contrato.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA

10.1 - As despesas decorrentes com a execução dos serviços correrão por conta da disponibilidade orçamentária, cuja Fonte de Recursos seguirá o Elemento de Despesas 107 – RP (Recursos Próprios), serviços de terceiros - pessoa jurídica.

11 – DO VALOR ESTIMADO

11.1 - O valor global estimado para a contratação é de R\$ (..... reais).

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado DE ACORDO COM A DEMANDA, após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal/Fatura e relatório dos serviços prestados, conforme subitem 8.17 do presente termo, a qual deverá ser entregue na Divisão de Cerimonial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento do mês dos serviços realizados e consignado o fornecimento efetivamente executado.

12.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pela Divisão de Cerimonial da CONTRATANTE, e após a comprovação da regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), como também as Certidões Negativas de Débitos Federal (conjunta), Estadual e Municipal, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados a partir do aceite realizado pela Divisão de Cerimonial na Nota Fiscal/Fatura;

12.3 - Na Fatura/Nota Fiscal apresentada, a qual corresponderá aos serviços prestados na quinzena anterior, deverão estar discriminados, de forma clara, os serviços fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE;

12.3.1 – A CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de debito junto a união, município, INSS, FGTS e Trabalhista, conforme determina a Lei 8666/1993 e suas alterações;

12.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

13 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – A prazo de validade do Contrato SERÁ DE 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

14 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 - multa de 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento)

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

14.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

14.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 - fizer declaração falsa;

14.2.5 - cometer fraude fiscal;

14.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

14.3.1 - pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

14.3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;

19.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **instrumento**;

19.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em relação a um dos eventos arrolados no item a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

20 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

20.1.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;

20.1.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

20.1.4. Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;

20.1.5. Lei nº 4.320 de 17/03/1964;

20.1.6. Lei Complementar Federal nº 123/2006.

21 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1- Atuará na fiscalização DO CONTRATO, SERVIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, DEVIDAMENTE DESIGNADO PELA PRESIDENTE DA AL/AP.

21.2- O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



22 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1- O critério de julgamento das propostas será o menor preço global pelas razões abaixo justificadas:

22.1.1 – Otimização das demandas, pois um único fornecedor possibilita à Casa de Leis um melhor aperfeiçoamento dos serviços prestados;

22.1.2 – Economicidade. Ao inserir todos os serviços em único objeto, é possível reduzir o custo global da demanda, já que os serviços são prestados pela mesma equipe e logística de instalação;

22.1.3 – Administração, controle e fiscalização do contrato, gerando mais transparência a gestão da ALAP;

22.2- O regime de execução será empreitada por preço unitário.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer esclarecimento ou informação das especificações técnicas dos serviços presente neste termo de referência será esclarecido pelo Chefe da Divisão de Cerimonial;

23.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2023.

Nilvia Lourenço Moreira Neta
Chefe da Divisão de Cerimonial

Elmano Pantoja da Silva Filho
Diretor de Comunicação

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM AS REFERÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Detalhamento do Serviço	QTD/ANO
01	Mestre de Cerimônias	Diária (8h)/pessoa	Com experiência comprovada. Deverá conduzir os eventos para os quais for solicitado. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, ter habilidade no trato com	25

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Setor de Compras e Contratações

			autoridades, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos, sobriedade e trajar roupas bem talhadas e discretas.	
02	Recepcionista	Diária (8h)/pessoa	Profissional com experiência na atividade de recepção de eventos devidamente uniformizada.	30
03	Receptivo BILINGUE	Diária (8h)/pessoa	O serviço deverá ser executado por profissional com fluência em um ou mais de um idioma estrangeiro, dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência nas atividades relativas a função, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	10
04	Tradutor intérprete ao vivo (simultâneo)	Por hora	Este serviço deverá ser executado por um profissional com fluência em língua estrangeira a definir por este cerimonial, (podendo ser Inglês, Espanhol, Francês ou Alemão), dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência nas atividades relativas a função, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	700
05	Coffee Tipo 1	Por Pessoa	Serviço de Coffe Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	7.500
06	Coffee Tipo 2	Por Pessoa	Serviço de Coffe Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	6.000
07	Coffee Tipo 3	Por Pessoa	Serviço de Coffe Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	4.500
08	Cesta de Pães	Por Pessoa	Serviço de Coffe Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	5
09	Coquetel Tipo 1	Por Pessoa	Serviço de Coquetel conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	8.000
10	Coquetel Tipo 2	Por Pessoa	Serviço de Coquetel conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	7.000
11	Almoço ou Jantar Tipo Único	Por Pessoa	Serviço de Almoço ou Jantar conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	3.000
12	Kit Lanche	Unidade	Serviço de lanche conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	2.000
13	Bolo decorado	Unidade	Bolo de 30 cm, decorado de acordo com solicitação do Cerimonial, podendo ser em 14 pasta americana ou chantininho, com sabores também a definir pelo cerimonial.	10
14	Garçom (garçonete)	Diária (6 h) pessoa	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência	50

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Setor de Compras e Contratações

			na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a), apresentável e qualificado(a) para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom (garçonete), com experiência em eventos e no trato com autoridades.	
15	Decoração Tipo 1	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	30
16	Decoração Tipo 2	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	20
17	Decoração Tipo 3	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	20
18	Decoração Tipo 4	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	6
19	Decoração Tipo 5	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	30
20	Tenda	Unidade	Tenda para cobertura 10 x 10 M	4
21	Tenda	Unidade	Tenda para cobertura 15 x 15 M	2
22	Cordão de Isolamento com Torretas cromadas	Metro Linear	Torretas cromadas com cordão de isolamento retrátil.	200
23	Banheiro Químico	Unidade	Locação de banheiro químico individual, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, piso antiderrapante, com montagem e desmontagem, incluindo o material "papel higiênico".	5
24	Banheiro químico PNE		Locação de banheiro químico individual, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam rigorosamente aos padrões de acessibilidade conforme Norma Técnica de Acessibilidade da ABNT (NBR 9050/2004) com montagem, desmontagem, incluindo o material "papel higiênico".	5
25	Som de pequeno Porte	Unidade	02 Microfones sem fio / 01 Mesa de som 8 canais/02 Caixa de som ativa 1000W	3
26	Som de médio porte	Unidade	04 caixas acústicas ativas de 1000W; 02 mesas de som de 12 canais; 04 microfones sem fio; 02 extensões de 15 metros.	5
27	Palco de 15m²	Unidade	Prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de Palco nas dimensões de 15m², com orelha e plataforma para bateria (praticável	3

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Setor de Compras e Contratações

			medindo no mínimo 2x1x0,50m), com cobertura em box truss, de duro alumínio, forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica, com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e no máximo 2m, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4, tipo tenda cada, escada de acesso.	
28	Iluminação Cênica	Unidade	Iluminação Cênica para o Prédio da Assembleia Legislativa na Avenida Fab (com fachada lateral na Rua Leopoldo Machado), incluindo o Prédio Anexo (que compreende a rua Leopoldo Machado e Av. Machado de Assis), com coloração referente as campanhas nacionais e internacionais de apoio ao AUTISMO (ABRIL), TRÂNSITO (MAIO), DOADOR DE SANGUE (JUNHO), VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (AGOSTO), SUICÍDIO (SETEMBRO), CÂNCER DE MAMA (OUTUBRO) E CÂNCER DE PRÓSTATA (NOVEMBRO). Utilização de refletores, por cada evento, com “gelatinas” das referidas cores, o suficiente para “colorir” com perfeição toda a fachada dos prédios.	7
29	Coroa de flores (Velório)	Unidade	Coroa de Flores naturais com rosas e flores nobres nas cores a definir (preferencialmente neutras), com dimensões aproximadas de 1m de diâmetro com faixa e dizeres de condolências a definir;	20
30	Buquê de Flores (6 rosas)	Unidade	Buquê confeccionado com flores naturais contendo 06 unidades de rosas importadas juntamente com outras folhagens e adornos para cada buquê nas cores a definir.	20
31	Buquê de Flores (3 rosas)	Unidade	Buquê confeccionado com flores naturais contendo 03 unidades de rosas importadas juntamente com outras com outras folhagens e adornos para cada buquê nas cores a definir	20
32	Rosa unitária	Unidade	Rosa natural, individual, em cor a definir, devidamente embalada e com laço e/ou adesivo decorativo nas cores a serem definidas conforme evento	1000
33	Bandeiras com base e mastro	Unidade	Municípios do Amapá - Tamanho 3	16
34	Malha para decoração	Metro quadrado	Malha para decoração, cores variadas.	200m ²
35	Balões	Unidade	Balões nº 9 com serviço de enchimento, cores a definir	6.000
36	Fita inaugural	Unidade	Fita de inauguração, em gorgorão, nas cores verde e amarela.	3
37	Pano/placa	Metro linear	Pano placa descerramento de placa,	10m

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Setor de Compras e Contratações

			veludo verde, c/torçal e roseta.	
38	Cadeira simples	Unidade	Cadeira de plástico branco resinado, sem braço, empilhável, certificada pelo INMETRO na classe BY, uso irrestrito, suportando carga de até 180kg.	1.000
39	Mesa simples com toalha	Unidade	Mesa de plástico monobloco (polipropileno) na cor branca medindo 70cm de altura; 70cm de largura; 70cm comprimento. Toalha na cor a ser definida pelo cerimonial com tecido de qualidade.	300
40	Mesa com tampão e toalha	Unidade	Mesa com tampão e toalha em tecido de boa qualidade para 8 pessoas.	800
41	Cadeira em policarbonato	Unidade	Cadeira em policarbonato, no estilo Tiffany, sem braço, empilhável, em cor a definir, certificada pelo INMETRO, acompanhando almofada para assento, uso irrestrito, suportando carga de até 180kg.	10.000
42	Cadeira tipo executiva	Unidade	Cadeira em estilo executiva, de encosto alto, todas uniformes, no mesmo padrão	100
43	Lacinhos para campanhas mensais de conscientização	Unidade	Em cetim, na cor a ser definida pelo Cerimonial de acordo com a campanha vigente, medindo em média 6cm, com alfinete de segurança para fixar na roupa.	700
44	Banda musical	Unidade	Banda musical, com instrumentos de show, com 04 a 06 componentes.	5
45	Músico (voz e violão)	Unidade	Músico com violão para apresentações	8
46	Locação de espaço físico	Diária	Locação de Espaço físico para Eventos: Trata-se de disponibilização de espaço físico que esteja localizado num raio de aproximadamente 20(vinte) km da sede da ALAP, com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal.	10
47	Decoração Itinerante e Jantar Município de Amapá	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1
48	Decoração Itinerante e Jantar Município de Calçoene	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1
49	Decoração	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito	1

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Setor de Compras e Contratações

	Itinerante e Jantar Município de Cutias do Araguari		nos Anexos do presente Termo de Referência	
50	Decoração Itinerante e Jantar Município de Ferreira Gomes	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1
51	Decoração Itinerante e Jantar Município de Itaubal do Piririm	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1
52	Decoração Itinerante e Jantar Município de Laranjal do Jari	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1
53	Decoração Itinerante e Jantar Município de Mazagão	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1
54	Decoração Itinerante e Jantar Município de Oiapoque	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1
55	Decoração Itinerante e Jantar Município Pedra Branca do Amaparí	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1
56	Decoração Itinerante e Jantar Município de Porto Grande	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1
57	Decoração Itinerante e Jantar Município de Pracuúba	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1
58	Decoração Itinerante e Jantar Município de Santana	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1
59	Decoração Itinerante e Jantar	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

	Município de Serra do Navio			
60	Decoração Itinerante e Jantar Município de Tartarugalzinho	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1
61	Decoração Itinerante e Jantar Município de Vitória do Jari	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1
62	Painel de LED	Unidade	Serviço de comunicação audiovisual por meio de painel de LED (tipo outdoor) que possibilite exibição de vídeos e projeção de imagens de câmeras ao vivo, montado em estrutura metálica Tamanho aproximado 4m de largura x 3m altura, totalizando 12m ²	5

ANEXO II
REFERÊNCIA DE DECORAÇÃO E MONTAGEM

DECORAÇÃO TIPO 1

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Arranjo floral com flores tropicais e do campo ou de flores e folhagens regionais, naturais, de cores variadas, ou flores a serem definidas pelo Cerimonial, com altura de 80 cm a proporção de três dúzias de flores por metro linear, para entrada do prédio da FAB	02
Vaso ornamental (média 40cm de altura) para mesas de centro e de canto, com flores e folhagens regionais, ou flores a serem definidas pelo Cerimonial.	03
Vaso ornamental grande, com flores artificiais e folhagens para decoração das áreas de circulação	04
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora do Plenário.	01
Tapete, estilo carpete, nas cores verde e/ou vermelho e/ou nude (metro);	Até 50 metros de comprimento, podendo ser dividido em espaços e ambientes
Lounge com sofá de 02 lugares, 6 puffs e carpete e/ou tapete	02
Poltronas	06
Mesa de centro	03
Mesa de canto	03
Mesa tipo bistrô com 02 banquetas	06
Aparador	03
Cadeiras Tiffany (cor a ser definida pelo Cerimonial) com almofada;	30



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



Setor de Compras e Contratações

Objetos decorativos (opcional conforme evento, podendo ser vela decorativa, adornos, esculturas, quadros, molduras, espelho, etc ...)	20
---	----

DECORAÇÃO TIPO 2

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Vaso ornamental com flores naturais, na linha flores do campo ou flores e folhagens regionais, pequeno, para decoração de mesa.	02
Tapete de cor lisa (3,00m x 4,00m)	02
Aparador com arranjo	02
Arranjos com tripés com flores artificiais, estilo flores do campo e/ou flores a serem definidas pelo Cerimonial, para a entrada do Plenário	02
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo e cores a serem definidas pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora do Plenário.	01
Loungue com sofá de 02 lugares, 6 puffs e carpete e/ou tapete	01
Cadeiras Tiffany (cor a ser definida pelo Cerimonial) com almofada;	20
Objetos decorativos (opcional conforme evento, podendo ser vela decorativa, quadros, molduras, espelho, etc ...)	05

DECORAÇÃO TIPO 3

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora.	01
Arranjos com tripés com flores artificiais, estilo flores do campo.	02
Arranjos florais, flores naturais, tipo flores do campo ou flores e folhagens regionais, para mesa de buffet ou mesa de centro ou de canto.	02
Tapete de cor lisa, tom neutro (2,50m x 2,50m)	02

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



Setor de Compras e Contratações

Mesa para até 10 lugares (estilo mesa diretora)	01
Toalha grande retangular para mesa a partir de 10 lugares na cor a ser definida	01
Objetos decorativos (opcional conforme evento, podendo ser vela decorativa, adornos, esculturas, quadros, molduras, espelho, etc ...)	05

DECORAÇÃO TIPO 4

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Vaso ornamental com flores naturais	01
Aparador (estilo provençal) para celebração da missa com toalha na cor branca	01
Tapete (que acomode o aparador, a cadeira e a imagem da santa decorada com as flores)	01
Cadeira em madeira (estilo provençal) com estofado confortável, sem braço	01
Decoração com flores (nas cores a serem definidas pelo Cerimonial) para base/pedestal da imagem de Nossa senhora de Nazaré (ou outro santo a ser celebrado) com flores ao redor da base, envolvendo a imagem, e na extensão de toda a base.	01

DECORAÇÃO TIPO 5

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora do Plenário.	01
Tapete ou Carpete (na cor a definir pelo Cerimonial) na frente da Mesa Diretora do Plenário por toda a extensão	01

DECORAÇÃO ITINERANTES E JANTAR (ABRANGE TODOS OS MUNICÍPIOS)

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Mesa diretora até 12 pessoas com toalha em tecido de boa qualidade (preferencialmente jacquard) nas cores a serem definidas pelo cerimonial.	01

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



Mesa de até 5 pessoas cada, com toalha em tecido de boa qualidade (preferencialmente jacquard) nas cores a serem definidas pelo cerimonial.	04	
Carpete na cor a ser definida pelo Cerimonial na extensão de todas as mesas formando um quadrado, dimensionando toda a extensão do “palco” (entenda-se plenário móvel).	01	
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora.	01	
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão das mesas até 5 pessoas.	04	
Cadeira simples (Cadeira de plástico branco resinado, sem braço, empilhável, certificada pelo INMETRO na classe BY, uso irrestrito, suportando carga de até 180kg, em plena condição de uso e higienizada).	500	
Mesa simples com toalha de mesa na cor definida pelo Cerimonial (Mesa de plástico monobloco – polipropileno – na cor branca medindo 70cm de altura; 70cm de largura; 70cm comprimento).	10	
Cadeira tipo executiva (Cadeira em estilo executiva, de encosto alto, todas uniformes, no mesmo padrão).	30	
Aparelho de ar portátil (climatizador e umidificador de ar para circulação do ar evaporação da água, ajudando a amenizar o calor).	10	
Banheiro químico (banheiro químico individual, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, piso antiderrapante, com montagem e desmontagem, incluindo o material papel higiênico e lixeira)	4	
Banheiro químico PCD (banheiro químico individual, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam rigorosamente aos padrões de acessibilidade conforme Norma Técnica de Acessibilidade da ABNT (NBR 9050/2004) com montagem, desmontagem, incluindo o material papel higiênico e lixeira).	1	
Tenda 10X10	1	
ALMOÇO OU JANTAR – TIPO ÚNICO		
Composição do item	Qualificação	Quantidade
Carnes	Três Opções	Até 80 pessoas
Saladas	Três Opções	
Acompanhamentos	Três Opções	
Sobremesa	Três Opções	
Bebidas ¹	Quatro opções	
Água		
Temperos, sachês de sal, etc.		
	500g	

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



Setor de Compras e Contratações

Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante) ¹ sucos naturais, refrigerantes, coquetéis sem álcool, soda italiana.	
Locação de espaço físico - com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 100 (cem) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, em excelente qualidade, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal.	1

DESCRIÇÃO PORMENORIZADO DO SERVIÇO

- 1) Os toldos e tendas deverão ser montados no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos antes do início dos eventos;
- 2) Os tapetes deverão ser colocados no prazo máximo de 3 (três) horas antes do início dos eventos, conforme local predefinido pela CONTRATANTE;
- 3) Os modelos de arranjos deverão ser apresentados para aprovação do gestor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos antes do início dos eventos;
- 4) Os arranjos florais deverão estar nos locais indicados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) horas antes do início dos eventos;
- 5) A retirada dos toldos e dos tapetes, bem como a limpeza do local em que foram instalados, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6) A retirada das bandeiras, móveis e utensílios é de responsabilidade da CONTRATADA.

**ANEXO III
REFERÊNCIA DO CARDÁPIO**

COFFEE – TIPO 1, 2 e 3.

Coffee Tipo 1	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
Café preto sem açúcar	150 ml
Achocolatado	150ml
2 tipos de chá sem açúcar	100ml
2 tipos de sucos naturais	500 ml (de cada sabor)
6 tipos de salgados simples	12 unidades (mínimo 25 g cada)
4 tipos de mini sanduíches	2 unidades
2 tipos de bolos e/ou torta	1 pedaço ou unidade (mínimo 100 g)



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



Setor de Compras e Contratações

4 tipos de frutas e/ou salada de frutas	200g
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)	Quantidade necessária para o evento

Coffee Tipo 2

Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
Café preto sem açúcar	150 ml
2 tipos de sucos naturais	500 ml
4 tipos de salgados simples	12 unidades
2 tipos de mini sanduíches	2 unidades
2 tipos de bolos e/ou torta	1 pedaço ou unidade (mínimo 100g)
3 tipos de frutas e/ou salada de frutas	200g
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)	Quantidade necessária para o evento

Coffee Tipo 3

Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
Café preto sem açúcar	150 ml
Chocolate quente	150 ml
2 tipos de suco natural	500 ml
Biscoitos doces industrializados	12 unidades
Biscoitos salgados industrializados	12 unidades
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)	Quantidade necessária para o evento

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



CESTA DE PÃES

Cesta de Pães	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Pão integral	2 unidades
Pão brioche	2 unidades
Pão branco (tipo carequinha)	2 unidades
Pão bisnaguinha	2 unidades
Croissant tradicional	2 unidades
2 tipos de geleias	50g
Manteiga comum	50g
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)	Quantidade necessária para o evento

COQUETEL – TIPO 1 e 2

Coquetel Tipo 1	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
4 tipos de sucos naturais e/ou soda italiana	500 ml
10 tipos de salgados simples	12 unidades (mínimo 25 g cada)
2 tipos de mini sanduíches	4 unidades (de cada sabor)
3 tipos de canapés	6 unidades por pessoa
2 tipos de tortas (doce ou salgada)	1 pedaço ou unidade (mínimo 100 g)
4 tipos de frutas e/ou salada de frutas	200g
<i>petit fours</i>	6 unidades
3 tipos de doces finos	5 unidades
2 tipos de pratos quentes	200g (cada)
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc.)	Quantidade necessária para o evento

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



Coquetel Tipo 2	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
3 tipos de sucos naturais e/ou soda italiana	500 ml
6 tipos de salgados simples	12 unidades (mínimo 25 g cada)
2 tipos de mini sanduíches	4 unidades, mínimo de 30g cada
1 tipo de canapé	6 unidades
Petit fours	6 unidades
1 tipo de prato quente	200g por pessoa
1 tipo de torta doce ou salgada	1 pedaço ou unidade (mínimo 100g)
2 tipos de doces finos	5 unidades
2 tipos de frutas ou salada de frutas	200g
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)	Quantidade necessária para o evento

ALMOÇO OU JANTAR – TIPO ÚNICO

Composição do item	Qualificação	Quantitativo médio p/pessoa
Carnes	Três Opções	500g
Saladas	Três Opções	
Acompanhamentos	Três Opções	
Sobremesa	Três Opções	
Bebidas ¹	Quatro opções	
Água		
Temperos, sachês de sal, etc.	Quantidade necessária para o	
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)	Quantidade necessária para o evento	

¹ sucos naturais, refrigerantes, coquetéis sem álcool, soda italiana.

KIT LANCHE

Composição do item	Quantitativo médio por pessoa
---------------------------	--------------------------------------



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Setor de Compras e Contratações

1 Sanduíche composto por pão, queijo, peito de peru e patê e/ou cachorro-quente	1 unidade
5 tipos de salgados simples	5 unidades (mínimo 25g cada)
1 Garrafa de suco natural e/ou refrigerante	300ml
Bolo simples	1 pedaço ou unidade (mínimo 100g)
1 embalagem em plástico descartável para armazenar	-----

DESCRIÇÃO PORMENORIZADO DO SERVIÇO DE BUFFET (COFFEE, COQUETEL, ALMOÇO OU JANTAR)

- 1) A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), devidamente uniformizados, bem como a disponibilização de material necessário para a realização dos serviços de café da manhã, *coffee break*, coquetel, almoço e jantar, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, cestas individuais, copos (em cristal e/ou vidro, conforme definido pela CONTRATANTE quando do pedido do evento), talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, réchauds, etc.) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), bem como a decoração das mesas com vasos e arranjos florais e/ou outros adornos, conforme definido pelo Cerimonial da CONTRATANTE;
- 2) A CONTRATADA deverá fornecer água mineral em garrafas individuais – com e sem gás, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, sala de apoio, sala VIP, imprensa e coordenação, durante o período do evento;
- 3) O serviço de *coffee break* será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de 30 (trinta) minutos, sendo no máximo 2 (dois) *coffee breaks* por dia de evento;
- 4) O serviço deverá ser realizado com garçons em traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento;
- 5) Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, etc. será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6) Os serviços de alimentação deverão ser organizados tanto para grandes reuniões, como para pequenas, de modo que o tipo de cardápio servido, assim como a duração do serviço, deverão estar de acordo com o tipo de evento específico;
- 7) A preparação adequada de materiais e produtos será baseada no número de pessoas informado quando das efetivas contratações;
- 8) O serviço deverá contemplar o fornecimento de alimentação e bebidas, incluído todo o processo de produção e serviço;
- 9) O fornecedor contratado deverá atender a todas as demandas provenientes dos eventos realizados pelo Poder Legislativo, com um número mínimo de 15 participantes;
- 10) O fornecedor deverá dispor de cardápios variados, além dos itens básicos relacionados na descrição do serviço.**

ANEXO IV
REFERENCIAIS DE MOBILIÁRIOS E CORRELATOS

Referência para quadra de escola (150 A 500 PESSOAS)

Cadeiras de plástico com braço; Mesa diretora de tampo retangular com cadeiras para 15 lugares; Toalha em jacquard – 45m²; Malha para decoração – 200m²; Balão com serviço de enchimento – 6 milheiros; Sonorização, iluminação, operador de som, DJ, apresentador ou mestre de cerimônias; Telão; Estrutura de box truss para lona do evento;

- Referências de decoração e sinalização



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Setor de Compras e Contratações

Arranjo de Flores tipo jardineira para mesa plenária; Arranjo com tripé com flores naturais; Arranjos florais tipo buffet para mesa de centro ou canto; Bandeiras Países/Estados/Municípios Tamanho 3; Bandeiras Países/Estados/Municípios Tamanho 4; Bandeiras mesa Países/Estados tam específico p/mesa trabalho; Fita de inauguração, em gorgorão, nas cores verde e amarela; Jardineira com flores tropicais; Mastros para estandartes tamanho da bandeira c/bandeiras; Mastros para bandeiras tamanho da bandeira com ponteiros; Pano placa descerramento, veludo verde, c/torçal e roseta; Porta estandarte; Passadeira na cor vermelha; Capas de cadeiras; Capas de estofados; Cortinados; Prisma em acrílico; Porta Banner; Toalhas para mesas de reunião ou diretoria; Toalhas para mesa de honra; Vasos de Flores pequenos para mesa de apoio; Vasos ornamentais grandes p/decoração áreas de circulação; separador de fila e /ou cordão de isolamento;

Macapá/AP, 13 de novembro de 2023.

Nilvia Lourenço Moreira Neta

Chefe da Divisão de Cerimonial

Elmano Pantoja da Silva Filho

Diretor de Comunicação

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - AL

MODELO DE PROPOSTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

A/C PREGOEIRO

Assunto: Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PREG/ALAP

PROPOSTA DE PREÇO

.....**nome....da....empresa.....**, CNPJ nº _____.____.____ / ____-____, vem, por meio de seu representante legal, apresentar a Proposta no **Valor Global** de **R\$ x.xxx,xx** (.....valor extenso.....), para fornecer o objeto, nas condições e prazos estabelecidos no Pregão supracitado, de acordo com os preços constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01					

- Declaramos que garantimos o fornecimento do item no prazo exigido no Termo de Referência, contado a partir do envio/recebimento da Nota de Empenho.
- Declaramos que item atende às exigências e especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, assim como a toda legislação inerente ao fornecimento do mesmo.
- Declaramos que nos preços consignados em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 00 (Xxxxxxxx) dias, contados da data de sua apresentação.
- Indicamos e nomeamos o(a) Sr(a)., CPF nº, RG nº, como nosso(a) representante legal, com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendências inerentes e durante a execução do objeto contratado, podendo ser contatado pelo(s) telefone(s) (xx)
- Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone/Fax:

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



Correio eletrônico:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Correio eletrônico:.....
....., de de 2023.

Identificação completa da licitante e
Assinatura Representante Legal

Identificação do Representante Legal:

Nome completo:

CIC:

RG:

Cargo na empresa:

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE A ENTIDADE EXPEDIDORA



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - AL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome da licitante),
CNPJ n.º _____, declara à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - AL**, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002**, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal decorrente de falsa declaração.**

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação completa da licitante e
Assinatura Representante Legal



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - AL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

A _____, (razão social da empresa) com sede no(a) _____(cidade ou Município) _____, inscrita no CNPJ nº _____, (endereço), vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas na Lei Complementar Estadual nº 108/2018, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam a mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.
_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação completa da licitante e
Assinatura Representante Legal

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



ANEXO V
Pregão Eletrônico Nº 010/2023 - PREG/AL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (**representante legal da empresa**), como representante devidamente constituído da empresa: _____ (**empresa licitante**), CNPJ: _____, doravante denominada **licitante**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2023 e relativamente a esse certame, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, **QUE**:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato certame licitatório, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) Não há ou houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame.

c) O conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do correspondente objeto.

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, previamente à abertura oficial das propostas; e

e) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

Identificação completa da licitante e
Assinatura Representante Legal



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - AL

MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei Federal nº 9.854/99)

A _____ (nome do licitante), CNPJ nº _____ DECLARA, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em referência ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - AL**, para fins de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação completa da licitante e
Assinatura Representante Legal



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



ANEXO VII
Pregão Eletrônico Nº 010/2023 – AL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (nome do licitante), CNPJ n.º _____ declara à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - AL**, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no referido certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que modifiquem essa condição.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação completa da licitante e
Assinatura Representante Legal



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00X/2023 – AL/AP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALAP**, com sede na Av. Fab, s/nº, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 34.868.927/0001-60, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, Senhor **CEZAR SOUZA DE MELO**, consoante delegação de competência para prática de atos de gestão administrativa e financeira que lhe foi atribuída pela Portaria nº 3053/2023/AL, de 07 de junho de 2023 (DOE/ALAP nº 1547-A, de 07/06/2023), brasileiro, viúvo, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 878.24-SSP/AP e do CPF nº 126.083.272-00, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa **XXXXXXXXXXXX - XX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede na Rua XXXXX, Nº XXX – XXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Cidade XXXXX – Estado XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX-SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX, XXX, Bairro: XXXXXX, Cep. XX.XXX-XXX, na Cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente Instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei nº 4.320, de março de 1964;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000;
- Processo Administrativo nº 0XX/201X-GABCIV-AL/AP;
- Pregão Eletrônico nº 00X/201X – CPL – AL/AP



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



- Parecer nº XXX/20XX – PROGER/AL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação, **SOB DEMANDA**, de empresa especializada na prestação de serviços de **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, envolvendo a ambientação, decoração, iluminação cênica, montagem de palco e afins, fornecimento de bens de consumo e serviços de buffet, e locação de equipamentos, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, montagem, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Integram este contrato, independentemente de sua transcrição Proposta da Contratada, o Edital e Termo de Referência com as especificações técnicas, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 00XX/202X-GABCIV-AL/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REFERÊNCIA DE EVENTOS E PORTE DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS:

3.1 – Classificação do evento. Os eventos serão classificados de acordo com as seguintes variáveis:

- a) Evento Protocolar:** até 49 participantes
- b) Evento de Pequeno Porte:** entre 50 a 150 participantes
- c) Evento de Médio Porte:** entre 151 e 300 participantes
- d) Evento de Grande Porte:** de 301 a 600 participantes

3.2. Referências de Eventos estimados para um período de 12 (doze) meses:

Evento Protocolar

Denominação	Quant. de eventos (estimado/ano)	Público presente (estimado/por evento)	Público presente (estimado/ano)
Reuniões Especiais da Presidência da ALAP	Até 20 ao ano	20 pessoas	400 pessoas
Visitas Protocolares ao Poder Legislativo (nacional e internacional)	Até 20 ao ano	30 pessoas	600 pessoas
Visitas Institucionais dos chefes de demais poderes,	Até 30 ao ano	30 pessoas	900 pessoas

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

instituições públicas e da sociedade civil.			
TOTAL DE PESSOAS			1.900 pessoas

3.3. Evento de Pequeno Porte

Denominação	Quant. de eventos (estimado/ano)	Público presente (estimado/por evento)	Público presente (estimado/ano)
Visita da imagem de Nossa Senhora de Nazaré	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Missa em Homenagem a São José, Padroeiro da Cidade de Macapá	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Abril Azul Autismo	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Maio Amarelo	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Junho Vermelho	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Agosto Lilás	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Setembro Amarelo	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Outubro Rosa	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Novembro Azul	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Treinamento, Cursos e Capacitação através da Escola do Legislativo	Até 30 ao ano	Até 150 pessoas	4.500 pessoas
Eventos da Ouvidoria	Até 20 ao ano	Até 70 pessoas	1.400 pessoas
Eventos da Procuradoria da Mulher	Até 15 ao ano	Até 80 pessoas	1.200 pessoas
TOTAL DE PESSOAS			8.000 pessoas

3.4. Evento de Médio Porte

Denominação	Quant. de eventos (estimado/ano)	Público presente (estimado/por evento)	Público presente (estimado/ano)
Abertura do Ano Legislativo	01	Até 151 pessoas	151 pessoas

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Setor de Compras e Contratações

Posse da Mesa Diretora	01	Até 200 pessoas	200 pessoas
Sessões Solenes	Média de 40 ao ano	Até 160 pessoas	6.400 pessoas
Dia Internacional da Mulher	01	Até 250 pessoas	250 pessoas
Dia das MÃES (segundo domingo do mês de maio)	01	Até 200 pessoas	200 pessoas
Dia dos PAIS (segundo domingo do mês de agosto)	01	Até 200 pessoas	200 pessoas
Evento interno de integração	04	Até 300 pessoas	1200 pessoas
TOTAL DE PESSOAS			8.601 pessoas

3.5. Evento de Grande Porte

Denominação	Quant. de eventos (estimado/ano)	Público presente (estimado/por evento)	Público presente (estimado/ano)
Posse do Governador do Estado	01	Até 350 pessoas	350 pessoas
Posse dos Deputados Estaduais	01	Até 350 pessoas	350 pessoas
Concessão de Título de Cidadão Amapaense	01	Até 400 pessoas	400 pessoas
Acender das Luzes de Natal	01	Até 350 pessoas	350 pessoas
Sessão Itinerante	Até 15 ao ano	Até 500 pessoas	7.500 pessoas
TOTAL DE PESSOAS			8.950 pessoas

CLÁUSULA QUARTA – DA ILUMINAÇÃO CÊNICA:

4.1. O objetivo do serviço é incluir o Poder Legislativo como parte ativa nos movimentos nacionais e internacionais e campanhas de alerta, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que as questões exigem, dentro e fora da instituição.

4.2. Referência de iluminações cênicas a serem realizadas:

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



4.2.1. Classificação dos temas que a sede do poder Legislativo deverá receber iluminação cênica.

- a) Mês de Abril – Autismo – Luz Azul
- b) Mês de Maio – Trânsito – Luz Amarela
- c) Mês de Junho – Doador de Sangue – Luz Vermelha
- d) Mês de Agosto – Violência contra a mulher – Luz Lilás
- e) Mês de Setembro – Suicídio – Luz Amarela
- f) Mês de Outubro – Câncer de Mama – Luz Rosa
- g) Mês de Novembro – Câncer de Próstata – Luz Azul

CLÁUSULA QUINTA – ANEXO I - DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM AS REFERÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Unidade	Detalhamento do Serviço	QTD/ ANO	VR UNIT	VALOR TOTAL
01	Mestre de Cerimônias	Diária (8h)/pessoa	Com experiência comprovada. Deverá conduzir os eventos para os quais for solicitado. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, ter habilidade no trato com autoridades, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos, sobriedade e trajar roupas bem talhadas e discretas.	25		
02	Receptionista	Diária (8h)/pessoa	Profissional com experiência na atividade de recepção de eventos devidamente uniformizada.	30		
03	Receptivo BILIN	Diária (8h)/pessoa	O serviço deverá ser executado por profissional com fluência em um ou mais de um idioma estrangeiro,	10		

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



Setor de Compras e Contratações

	GUE		dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência nas atividades relativas a função, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.			
04	Tradutor intérprete ao vivo (simultâneo)	Por hora	Este serviço deverá ser executado por um profissional com fluência em língua estrangeira a definir por este cerimonial, (podendo ser Inglês, Espanhol, Francês ou Alemão), dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência nas atividades relativas a função, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	700		
05	Coffee Tipo 1	Por Pessoa	Serviço de Coffee Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	7.500		
06	Coffee Tipo 2	Por Pessoa	Serviço de Coffee Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	6.000		
07	Coffee Tipo 3	Por Pessoa	Serviço de Coffee Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	4.500		
08	Cesta de Pães	Por Pessoa	Serviço de Coffee Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	5		
09	Coquetel Tipo 1	Por Pessoa	Serviço de Coquetel conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	8.000		

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



10	Coquetel Tipo 2	Por Pessoa	Serviço de Coquetel conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	7.000		
11	Almoço ou Jantar Tipo Único	Por Pessoa	Serviço de Almoço ou Jantar conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	3.000		
12	Kit Lanche	Unidade	Serviço de lanche conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	2.000		
13	Bolo decorado	Unidade	Bolo de 30 cm, decorado de acordo com solicitação do Cerimonial, podendo ser em 14 pasta americana ou chantininho, com sabores também a definir pelo cerimonial.	10		
14	Garçom (garçonete)	Diária (6 h) pessoa	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a), apresentável e qualificado(a) para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom (garçonete), com experiência em eventos e no trato com autoridades.	50		
15	Decoração Tipo 1	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	30		
16	Decoração Tipo 2	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	20		

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



Setor de Compras e Contratações

17	Decoração Tipo 3	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	20		
18	Decoração Tipo 4	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	6		
19	Decoração Tipo 5	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	30		
20	Tenda	Unidade	Tenda para cobertura 10 x 10 M	4		
21	Tenda	Unidade	Tenda para cobertura 15 x 15 M	2		
22	Cordão de Isolamento com Torretas cromadas	Metro Linear	Torretas cromadas com cordão de isolamento retrátil.	200		
23	Banheiro Químico	Unidade	Locação de banheiro químico individual, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, piso antiderrapante, com montagem e desmontagem, incluindo o material "papel higiênico".	5		
24	Banheiro químico PNE		Locação de banheiro químico individual, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam rigorosamente aos padrões de	5		

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



Setor de Compras e Contratações

			acessibilidade conforme Norma Técnica de Acessibilidade da ABNT (NBR 9050/2004) com montagem, desmontagem, incluindo o material “papel higiênico”.			
25	Som de pequeno Porte	Unidade	02 Microfones sem fio / 01 Mesa de som 8 canais/02 Caixa de som ativa 1000W	3		
26	Som de médio porte	Unidade	04 caixas acústicas ativas de 1000W; 02 mesas de som de 12 canais; 04 microfones sem fio; 02 extensões de 15 metros.	5		
27	Palco de 15m ²	Unidade	Prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de Palco nas dimensões de 15m ² , com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m), com cobertura em box truss, de duro alumínio, forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica, com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e no máximo 2m, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4, tipo tenda cada, escada de acesso.	3		
28	Iluminação Cênica	Unidade	Iluminação Cênica para o Prédio da Assembleia Legislativa na Avenida Fab (com fachada lateral na Rua Leopoldo Machado), incluindo o Prédio Anexo (que compreende a rua Leopoldo Machado e Av. Machado de Assis), com coloração referente as campanhas nacionais e internacionais de apoio ao	7		

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



			AUTISMO (ABRIL), TRÂNSITO (MAIO), DOADOR DE SANGUE (JUNHO), VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (AGOSTO), SUICÍDIO (SETEMBRO), CÂNCER DE MAMA (OUTUBRO) E CÂNCER DE PRÓSTATA (NOVEMBRO). Utilização de refletores, por cada evento, com “gelatinas” das referidas cores, o suficiente para “colorir” com perfeição toda a fachada dos prédios.			
29	Coroa de flores (Velório)	Unidade	Coroa de Flores naturais com rosas e flores nobres nas cores a definir (preferencialmente neutras), com dimensões aproximadas de 1m de diâmetro com faixa e dizeres de condolências a definir;	20		
30	Buquê de Flores (6 rosas)	Unidade	Buquê confeccionado com flores naturais contendo 06 unidades de rosas importadas juntamente com outras folhagens e adornos para cada buquê nas cores a definir.	20		
31	Buquê de Flores (3 rosas)	Unidade	Buquê confeccionado com flores naturais contendo 03 unidades de rosas importadas juntamente com outras com outras folhagens e adornos para cada buquê nas cores a definir	20		
32	Rosa unitária	Unidade	Rosa natural, individual, em cor a definir, devidamente embalada e com laço e/ou adesivo decorativo nas cores a serem definidas conforme evento	1000		
33	Bandejas com base e mastro	Unidade	Municípios do Amapá - Tamanho 3	16		
34	Malha para	Metro quadrado	Malha para decoração, cores variadas.	200m ²		

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

	deco raçã o					
35	Balões	Unidade	Balões nº 9 com serviço de enchimento, cores a definir	6.000		
36	Fita inaugural	Unidade	Fita de inauguração, em gorgorão, nas cores verde e amarela.	3		
37	Pano /placa	Metro linear	Pano placa descerramento de placa, veludo verde, c/torçal e roseta.	10m		
38	Cadeira simples	Unidade	Cadeira de plástico branco resinado, sem braço, empilhável, certificada pelo INMETRO na classe BY, uso irrestrito, suportando carga de até 180kg.	1.000		
39	Mesa simples com toalha	Unidade	Mesa de plástico monobloco (polipropileno) na cor branca medindo 70cm de altura; 70cm de largura; 70cm comprimento. Toalha na cor a ser definida pelo cerimonial com tecido de qualidade.	300		
40	Mesa com tampão e toalha	Unidade	Mesa com tampão e toalha em tecido de boa qualidade para 8 pessoas.	800		
41	Cadeira em policarbonato	Unidade	Cadeira em policarbonato, no estilo Tiffany, sem braço, empilhável, em cor a definir, certificada pelo INMETRO, acompanhando almofada para assento, uso irrestrito, suportando carga de até 180kg.	10.000		
42	Cadeira tipo executiva	Unidade	Cadeira em estilo executiva, de encosto alto, todas uniformes, no mesmo padrão	100		
43	Lacinhos para cam	Unidade	Em cetim, na cor a ser definida pelo Cerimonial de acordo com a campanha vigente, medindo em média 6cm, com alfinete de	700		

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



Setor de Compras e Contratações

	panhas mensais de conscientização		segurança para fixar na roupa.			
44	Banda musical	Unidade	Banda musical, com instrumentos de show, com 04 a 06 componentes.	5		
45	Músico (voz e violão)	Unidade	Músico com violão para apresentações	8		
46	Locação de espaço físico	Diária	Locação de Espaço físico para Eventos: Trata-se de disponibilização de espaço físico que esteja localizado num raio de aproximadamente 20(vinte) km da sede da ALAP, com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal.	10		
47	Decoração Itinerante e Jantar Município de Amapá	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



	á					
48	Decoração Itinerante e Jantar Município de Calçoene	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		
49	Decoração Itinerante e Jantar Município de Cutias do Araguari	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		
50	Decoração Itinerante e Jantar Município de Ferreira Gomes	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		
51	Decoração Itinerante e Jantar Município	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



	de Itaubal do Piririm					
52	Decoração Itinerante e Jantar Município de Laranjal do Jari	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		
53	Decoração Itinerante e Jantar Município de Mazagão	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		
54	Decoração Itinerante e Jantar Município de Oiapoque	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		
55	Decoração Itinerante e Jantar Muni	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



	cípio Pedra Branc a do Amap arí					
56	Decor ação Itiner ante e Jantar Muni cípio de Porto Gran de	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		
57	Decor ação Itiner ante e Jantar Muni cípio de Pracu úba	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		
58	Decor ação Itiner ante e Jantar Muni cípio de Santa na	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		
59	Decor ação Itiner ante e Jantar	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



	Muni cípio de Serra do Navio					
60	Decor ação Itiner ante e Jantar Muni cípio de Tartar ugalzi nho	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		
61	Decor ação Itiner ante e Jantar Muni cípio de Vitóri a do Jari	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1		
62	Painel de LED	Unidade	Serviço de comunicação audiovisual por meio de painel de LED (tipo outdoor) que possibilite exibição de vídeos e projeção de imagens de câmeras ao vivo, montado em estrutura metálica Tamanho aproximado 4m de largura x 3m altura, totalizando 12m ²	5		

CLÁUSULA SEXTA – ANEXO II - DA REFERÊNCIA DE DECORAÇÃO E MONTAGEM

6.1. Decoração Tipo 1:

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
------------------------------	--------------------------------------



Setor de Compras e Contratações

Arranjo floral com flores tropicais e do campo ou de flores e folhagens regionais, naturais, de cores variadas, ou flores a serem definidas pelo Cerimonial, com altura de 80 cm a proporção de três dúzias de flores por metro linear, para entrada do prédio da FAB	02
Vaso ornamental (média 40cm de altura) para mesas de centro e de canto, com flores e folhagens regionais, ou flores a serem definidas pelo Cerimonial.	03
Vaso ornamental grande, com flores artificiais e folhagens para decoração das áreas de circulação	04
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora do Plenário.	01
Tapete, estilo carpete, nas cores verde e/ou vermelho e/ou nude (metro);	Até 50 metros de comprimento, podendo ser dividido em espaços e ambientes
Lounge com sofá de 02 lugares, 6 puffs e carpete e/ou tapete	02
Poltronas	06
Mesa de centro	03
Mesa de canto	03
Mesa tipo bistrô com 02 banquetas	06
Aparador	03
Cadeiras Tiffany (cor a ser definida pelo Cerimonial) com almofada;	30
Objetos decorativos (opcional conforme evento, podendo ser vela decorativa, adornos, esculturas, quadros, molduras, espelho, etc ...)	20

6.2. Decoração Tipo 2:

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Vaso ornamental com flores naturais, na linha flores do campo ou flores e folhagens regionais, pequeno, para decoração de mesa.	02
Tapete de cor lisa (3,00m x 4,00m)	02
Aparador com arranjo	02
Arranjos com tripés com flores artificiais, estilo flores do campo e/ou flores a serem definidas pelo Cerimonial, para a entrada do Plenário	02
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo e cores a serem definidas pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora do Plenário.	01



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



Lounge com sofá de 02 lugares, 6 puffs e carpete e/ou tapete	01
Cadeiras Tiffany (cor a ser definida pelo Cerimonial) com almofada;	20
Objetos decorativos (opcional conforme evento, podendo ser vela decorativa, quadros, molduras, espelho, etc ...)	05

6.3. Decoração Tipo 3:

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora.	01
Arranjos com tripés com flores artificiais, estilo flores do campo.	02
Arranjos florais, flores naturais, tipo flores do campo ou flores e folhagens regionais, para mesa de buffet ou mesa de centro ou de canto.	02
Tapete de cor lisa, tom neutro (2,50m x 2,50m)	02
Mesa para até 10 lugares (estilo mesa diretora)	01
Toalha grande retangular para mesa a partir de 10 lugares na cor a ser definida	01
Objetos decorativos (opcional conforme evento, podendo ser vela decorativa, adornos, esculturas, quadros, molduras, espelho, etc ...)	05

6.4. Decoração Tipo 4:

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Vaso ornamental com flores naturais	01
Aparador (estilo provençal) para celebração da missa com toalha na cor branca	01
Tapete (que acomode o aparador, a cadeira e a imagem da santa decorada com as flores)	01
Cadeira em madeira (estilo provençal) com estofado confortável, sem braço	01
Decoração com flores (nas cores a serem definidas pelo Cerimonial) para base/pedestal da imagem de Nossa senhora de Nazaré (ou outro santo a ser celebrado) com flores ao redor da base, envolvendo a imagem, e na extensão de toda a base.	01

6.5. Decoração Tipo 5:

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
-----------------------	-------------------------------

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora do Plenário.	01
Tapete ou Carpete (na cor a definir pelo Cerimonial) na frente da Mesa Diretora do Plenário por toda a extensão	01

6.6. Decoração Itinerantes e Jantar (Abrange todos os Municípios):

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Mesa diretora até 12 pessoas com toalha em tecido de boa qualidade (preferencialmente jacquard) nas cores a serem definidas pelo cerimonial.	01
Mesa de até 5 pessoas cada, com toalha em tecido de boa qualidade (preferencialmente jacquard) nas cores a serem definidas pelo cerimonial.	04
Carpete na cor a ser definida pelo Cerimonial na extensão de todas as mesas formando um quadrado, dimensionando toda a extensão do “palco” (entenda-se plenário móvel).	01
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora.	01
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão das mesas até 5 pessoas.	04
Cadeira simples (Cadeira de plástico branco resinado, sem braço, empilhável, certificada pelo INMETRO na classe BY, uso irrestrito, suportando carga de até 180kg, em plena condição de uso e higienizada).	500
Mesa simples com toalha de mesa na cor definida pelo Cerimonial (Mesa de plástico monobloco – polipropileno – na cor branca medindo 70cm de altura; 70cm de largura; 70cm comprimento).	10
Cadeira tipo executiva (Cadeira em estilo executiva, de encosto alto, todas uniformes, no mesmo padrão).	30
Aparelho de ar portátil (climatizador e umidificador de ar para circulação do ar evaporação da água, ajudando a amenizar o calor).	10
Banheiro químico (banheiro químico individual, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, piso antiderrapante, com montagem e desmontagem, incluindo o material papel higiênico e lixeira	4
Banheiro químico PCD (banheiro químico individual, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, em	1

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



polietileno ou material similar, dimensões padrão, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam rigorosamente aos padrões de acessibilidade conforme Norma Técnica de Acessibilidade da ABNT (NBR 9050/2004) com montagem, desmontagem, incluindo o material papel higiênico e lixeira).																		
Tenda 10X10	1																	
<p style="text-align: center;">ALMOÇO OU JANTAR – TIPO ÚNICO</p> <table border="0"><thead><tr><th style="text-align: left;">Composição do item</th><th style="text-align: left;">Qualificação</th><td rowspan="8" style="vertical-align: middle; text-align: center;">Até 80 pessoas</td></tr></thead><tbody><tr><td>Carnes</td><td>Três Opções</td></tr><tr><td>Saladas</td><td>Três Opções</td></tr><tr><td>Acompanhamentos</td><td>Três Opções</td></tr><tr><td>Sobremesa</td><td>Três Opções</td></tr><tr><td>Bebidas¹</td><td>Quatro opções</td></tr><tr><td>Água</td><td></td></tr><tr><td>Temperos, sachês de sal, etc.</td><td></td></tr></tbody></table> <p>Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)</p> <p>¹ sucos naturais, refrigerantes, coquetéis sem álcool, soda italiana.</p>	Composição do item	Qualificação	Até 80 pessoas	Carnes	Três Opções	Saladas	Três Opções	Acompanhamentos	Três Opções	Sobremesa	Três Opções	Bebidas ¹	Quatro opções	Água		Temperos, sachês de sal, etc.		
Composição do item	Qualificação	Até 80 pessoas																
Carnes	Três Opções																	
Saladas	Três Opções																	
Acompanhamentos	Três Opções																	
Sobremesa	Três Opções																	
Bebidas ¹	Quatro opções																	
Água																		
Temperos, sachês de sal, etc.																		
Locação de espaço físico - com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 100 (cem) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, em excelente qualidade, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal.	1																	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADO DO SERVIÇO

7.1. Os toldos e tendas deverão ser montados no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos antes do início dos eventos;

7.2. Os tapetes deverão ser colocados no prazo máximo de 3 (três) horas antes do início dos eventos, conforme local predefinido pela CONTRATANTE;

7.3. Os modelos de arranjos deverão ser apresentados para aprovação do gestor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos antes do início dos eventos;

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



7.4. Os arranjos florais deverão estar nos locais indicados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) horas antes do início dos eventos;

7.5. A retirada dos toldos e dos tapetes, bem como a limpeza do local em que foram instalados, são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. A retirada das bandeiras, móveis e utensílios é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - ANEXO III - DA REFERÊNCIA DO CARDÁPIO

8.1. Coffe – Tipo 1, 2 e 3:

Coffee Tipo 1	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
Café preto sem açúcar	150 ml
Achocolatado	150ml
2 tipos de chá sem açúcar	100ml
2 tipos de sucos naturais	500 ml (de cada sabor)
6 tipos de salgados simples	12 unidades (mínimo 25 g cada)
4 tipos de mini sanduíches	2 unidades
2 tipos de bolos e/ou torta	1 pedaço ou unidade (mínimo 100 g)
4 tipos de frutas e/ou salada de frutas	200g
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)	Quantidade necessária para o evento

Coffee Tipo 2	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
Café preto sem açúcar	150 ml
2 tipos de sucos naturais	500 ml
4 tipos de salgados simples	12 unidades
2 tipos de mini sanduíches	2 unidades
2 tipos de bolos e/ou torta	1 pedaço ou unidade (mínimo 100g)
3 tipos de frutas e/ou salada de frutas	200g

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



Setor de Compras e Contratações

Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc.	Quantidade necessária para o evento

Coffee Tipo 3	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
Café preto sem açúcar	150 ml
Chocolate quente	150 ml
2 tipos de suco natural	500 ml
Biscoitos doces industrializados	12 unidades
Biscoitos salgados industrializados	12 unidades
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc.	Quantidade necessária para o evento

8.2. Cesta de Pães:

Cesta de Pães	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Pão integral	2 unidades
Pão brioche	2 unidades
Pão branco (tipo carequinha)	2 unidades
Pão bisnaguinha	2 unidades
Croissant tradicional	2 unidades
2 tipos de geleias	50g
Manteiga comum	50g
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc.	Quantidade necessária para o evento

8.3. Coquetel – Tipo 1 e 2:



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



Coquetel Tipo 1	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
4 tipos de sucos naturais e/ou soda italiana	500 ml
10 tipos de salgados simples	12 unidades (mínimo 25 g cada)
2 tipos de mini sanduíches	4 unidades (de cada sabor)
3 tipos de canapés	6 unidades por pessoa
2 tipos de tortas (doce ou salgada)	1 pedaço ou unidade (mínimo 100 g)
4 tipos de frutas e/ou salada de frutas	200g
<i>petit fours</i>	6 unidades
3 tipos de doces finos	5 unidades
2 tipos de pratos quentes	200g (cada)
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc.	Quantidade necessária para o evento

Coquetel Tipo 2	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
3 tipos de sucos naturais e/ou soda italiana	500 ml
6 tipos de salgados simples	12 unidades (mínimo 25 g cada)
2 tipos de mini sanduíches	4 unidades, mínimo de 30g cada
1 tipo de canapé	6 unidades
Petit fours	6 unidades
1 tipo de prato quente	200g por pessoa
1 tipo de torta doce ou salgada	1 pedaço ou unidade (mínimo 100g)
2 tipos de doces finos	5 unidades
2 tipos de frutas ou salada de frutas	200g
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc.	Quantidade necessária para o evento

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



8.4. Almoço ou Jantar – Tipo Único:

Composição do item	Qualificação	Quantitativo médio p/pessoa
Carnes	Três Opções	500g
Saladas	Três Opções	
Acompanhamentos	Três Opções	
Sobremesa	Três Opções	
Bebidas ¹	Quatro opções	
Água		
Temperos, sachês de sal, etc.	Quantidade necessária para o	
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado)	Quantidade necessária para o evento	

¹ sucos naturais, refrigerantes, coquetéis sem álcool, soda italiana.

8.5. Kit Lanche:

Composição do item	Quantitativo médio por pessoa
1 Sanduíche composto por pão, queijo, peito de peru e patê e/ou cachorro-quente	1 unidade
5 tipos de salgados simples	5 unidades (mínimo 25g cada)
1 Garrafa de suco natural e/ou refrigerante	300ml
Bolo simples	1 pedaço ou unidade (mínimo 100g)
1 embalagem em plástico descartável para armazenar	-----

CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADO DO SERVIÇO DE BUFFET (COFFEE, COQUETEL, ALMOÇO OU JANTAR):

9. 1. A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), devidamente uniformizados, bem como a disponibilização de material necessário para a realização dos serviços de café da manhã, *coffee break*, coquetel, almoço e jantar, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, cestas individuais, copos (em cristal e/ou vidro, conforme definido pela CONTRATANTE quando do pedido do evento), talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, réchauds, etc.) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), bem como a decoração das mesas com vasos e arranjos florais e/ou outros adornos, conforme definido pelo Cerimonial da CONTRATANTE;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

- 9.2.** A CONTRATADA deverá fornecer água mineral em garrafas individuais – com e sem gás, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, sala de apoio, sala VIP, imprensa e coordenação, durante o período do evento;
- 9.3.** O serviço de *coffee break* será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de 30 (trinta) minutos, sendo no máximo 2 (dois) *coffee breaks* por dia de evento;
- 9.4.** O serviço deverá ser realizado com garçons em traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento;
- 9.5.** Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, etc. será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.6.** Os serviços de alimentação deverão ser organizados tanto para grandes reuniões, como para pequenas, de modo que o tipo de cardápio servido, assim como a duração do serviço, deverão estar de acordo com o tipo de evento específico;
- 9.7.** A preparação adequada de materiais e produtos será baseada no número de pessoas informado quando das efetivas contratações;
- 9.8.** O serviço deverá contemplar o fornecimento de alimentação e bebidas, incluído todo o processo de produção e serviço;
- 9.9.** O fornecedor contratado deverá atender a todas as demandas provenientes dos eventos realizados pelo Poder Legislativo, com um número mínimo de 15 participantes;
- 9.10.** O fornecedor deverá dispor de cardápios variados, além dos itens básicos relacionados na descrição do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANEXO IV - REFERENCIAIS DE MOBILIÁRIOS E CORRELATOS:

10.1. Referência para quadra de escola (150 A 500 PESSOAS): Cadeiras de plástico com braço; Mesa diretora de tampo retangular com cadeiras para 15 lugares; Toalha em jacquard – 45m²; Malha para decoração – 200m²; Balão com serviço de enchimento – 6 milheiros; Sonorização, iluminação, operador de som, DJ, apresentador ou mestre de cerimônias; Telão; Estrutura de box truss para lona do evento;

10.2. Referências de decoração e sinalização: Arranjo de Flores tipo jardineira para mesa plenária; Arranjo com tripé com flores naturais; Arranjos florais tipo buffet para mesa de centro ou canto; Bandeiras Países/Estados/Municípios Tamanho 3; Bandeiras Países/Estados/Municípios Tamanho 4; Bandeiras mesa Países/Estados tal específico p/mesa trabalho; Fita de inauguração, em gorgorão, nas cores verde e amarela; Jardineira com flores tropicais; Mastros para estandartes tamanho da bandeira c/bandeiras; Mastros para bandeiras tamanho da bandeira com ponteiras; Pano placa descerramento, veludo verde, c/torçal e roseta; Porta estandarte; Passadeira na cor vermelha; Capas de cadeiras; Capas de estofados; Cortinados; Prisma em acrílico; Porta Banner; Toalhas para mesas de reunião ou diretoria; Toalhas para mesa de honra; Vasos de Flores pequenos para mesa de apoio; Vasos ornamentais grandes p/decoração áreas de circulação; separador de fila e /ou cordão de isolamento;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

11.1. Os eventos, onde o Fornecedor beneficiário deverá fornecer os serviços, serão realizados na AL/AP ou em outros locais num raio de até 40 (quarenta) quilômetros da sede da AL/AP em conformidade com o solicitado de acordo com a programação constante desta AL/AP.;

11.2. As especificações dos materiais e serviços a serem cotados estão discriminadas nas especificações técnicas dos materiais e serviços nos Anexos deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com designação da Divisão de Cerimonial.

12.2. Os serviços deverão ser prestados, SOB DEMANDA, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.

12.3. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.

12.4. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

12.5. Os itens constantes do orçamento estimado e especificações técnicas dos materiais e serviços são passíveis de contratação, não estando Assembleia Legislativa do Estado Amapá (ALAP) obrigado a realizá-la em sua totalidade nos eventos a serem organizados. Cada evento terá formatação própria a ser definida na Ordem de Serviço (OS) específica.

12.6. A Ordem de Serviço (OS) poderá contemplar tanto serviço de decoração, ambientação, iluminação, alimentação, quanto bens como, infraestrutura, mobiliário, locação e apoio logístico.

12.7. A Assembleia Legislativa do Estado Amapá (AL/AP) reserva-se o direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de servidores, para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, coordenador de evento, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento. Nesse caso, não será necessária a contratação desses serviços, quando da emissão da OS do evento.

12.8. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

a) Até 24h (vinte e quatro) horas antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 50 (cinquenta) pessoas;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

b) Até 03 (três) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 250 (duzentos e cinquenta) pessoas;

c) Até 07 (sete) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 251 (duzentos e cinquenta e um) pessoas.

12.9. Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos pela Divisão de Cerimonial e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

12.10. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo material de apoio necessário às referidas solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

13.1. A entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização dos Eventos indicados pela Assembleia, em datas a definir, em até 03 (três) horas de antecedência do início do mesmo, no caso de almoço, jantar, coquetel, deverá a equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento, nos termos deste Termo;

13.2. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pelo órgão, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação;

13.3. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável gestor do Contrato deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal;

13.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR:

14.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor Global Estimado de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Prestar informações a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá sempre que for questionada sobre o andamento dos serviços objeto deste contrato;

15.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, do contrato que originou o serviço, bem como das normas constantes no Termo de Referência e do edital e seus anexos;

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



15.3. Para recebimento de demandas, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento telefônico e/ou internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e sábado das 8h00min às 13h00min), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a **CONTRATANTE**, por meio de contato telefônico indicado pela **CONTRATADA**;

15.4. A CONTRATADA deverá indicar um representante, sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, que atuará como preposto, para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos eventos e que elaborará os cardápios em conjunto com a Divisão de Cerimonial desta Casa de Leis.

15.5. A CONTRATADA deverá utilizar, na prestação do serviço, móveis, peças de decoração, louças, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço e eventos, e que possuam atualização compatível com os existentes no mercado;

15.6. A Ordem de Serviço do **CONTRATANTE** deverá ser encaminhada ao **CONTRATADO** com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor, com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;

15.7. A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em especial às que regem a segurança nas dependências desta Casa de Leis;

15.8. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um preposto para acompanhamento permanente da execução do contrato;

15.9. Caberá à Divisão de Cerimonial a prospecção de serviços e negociação dos mesmos, sendo que a Contratada pode ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas, customização do serviço e outras eventualidades que poderão surgir;

15.10. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

15.11. A CONTRATADA, na execução do contrato, sempre juízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato/ata, se for conveniente para a ADMINISTRAÇÃO, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**; sem perda na qualidade e pontualidade no fornecimento do objeto.

15.12. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



15.13. A CONTRATADA se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;

15.14. A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;

15.15. A equipe da CONTRATADA deverá estar, durante sua permanência nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, devidamente uniformizada e identificada através de crachá (identificação da pessoa e da empresa);

15.16. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

15.17. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com o CONTRATANTE;

15.18. Apresentar Nota Fiscal para pagamento, dos serviços realizados, juntamente com relatório para conferência com as seguintes informações: data da realização do evento, tipo de eventos, buffet com a quantidade de pessoas prevista para o eventos, material utilizado na ornamentação, local da realização do eventos, valores e qualquer outra informação que venha a ser solicitada, junto a Divisão de Cerimonial para a certificação dos serviços;

15.19. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação;

15.20. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

15.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15.22. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;

15.23. Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE;

15.24. No fornecimento de buffet, a CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE através da Divisão de Cerimonial, que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada:



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

- 15.24.1.** A solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes da realização do evento;
- 15.24.2.** Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;
- 15.24.3.** Os alimentos serão preparados com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária;
- 15.25.** A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, louças e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados;
- 15.26.** Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA, sem anuência do CONTRATANTE;
- 15.27.** O horário de entrega do buffet deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o evento nos serviços de buffet;
- 15.28.** Todos os insumos necessários ao fornecimento dos buffets (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços;
- 15.29.** A CONTRATADA estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos fornecidos, sempre que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá julgar conveniente;
- 15.30.** A CONTRATA deverá comprovar que possui nutricionista em seu quadro, responsável pelas atividades de fornecimento de buffet desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas;
- 15.31.** É proibida a veiculação de publicidade da empresa vencedora durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;
- 15.32.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, quando ocasionados pelos empregados da empresa prestadora do serviço, objeto deste Termo e do Edital, durante a realização do evento;
- 15.33.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização do serviço;
- 15.34.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, **cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;**
- 15.35.** Prestar esclarecimentos e providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Fiscal do Contrato durante sua execução;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

15.36. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência da AL/AP;

15.37. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente no que tange à regularidade das certidões de FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de interrupção dos pagamentos devidos, até a regularização das certidões;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados;

16.2. Promover através de seu representante, Chefe da Divisão de Cerimonial ou seu substituto, devidamente designado através de portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

16.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e no Termo de Referência;

16.4. A CONTRATANTE realizará a fiscalização do local oferecido, verificará a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para a Administração e para o bom desempenho do evento;

16.5. Realizar todos os atos necessários para gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no exercício de 202X, e alocados a conta de recursos previstos no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá no programa de trabalho 01101.0050.2564.01.122 – Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras; Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo, Subelemento: 3390.30.13.00 – Material de Expediente. Devendo o valor de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXX) correspondente aos meses adstrito ao corrente exercício de 202X e o saldo remanescente de **XXXXXXX**(XXXXXXXXXXXXXX) a ser empenhado à conta do orçamento de 20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, atuará na fiscalização do contrato, servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, devidamente designado pelo Diretor de Administração-AL/AP;

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



18.2 - O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do material e/ou serviço solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

18.4. Competirá ao fiscal dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração desta Casa de Leis;

18.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações do Edital, Termo de referência e as Cláusulas Contratuais.

18.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

18.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

19.1.1 - advertência;

19.1.2 - multa de 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste termo e no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

19.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações

da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

19.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4 - fazer declaração falsa;

19.2.5 - cometer fraude fiscal;

19.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

19.3.1 - pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

19.3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;

19.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento;

19.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em relação a um dos eventos arrolados no item a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado de acordo com a demanda, após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal/Fatura e relatório dos serviços prestados, conforme subitem 8.17 do termo de referência, a qual deverá ser entregue na Divisão de Cerimonial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento do mês dos serviços realizados e consignado o fornecimento efetivamente executado.

20.2. Após as faturas serem aceitas e atestadas pela Divisão de Cerimonial da CONTRATANTE, e após a comprovação da regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), como também as Certidões Negativas de Débitos Federal (conjunta), Estadual e Municipal, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados a partir do aceite realizado pela Divisão de Cerimonial na Nota Fiscal/Fatura;

20.3. Na Fatura/Nota Fiscal apresentada, a qual corresponderá aos serviços prestados na quinzena anterior, deverão estar discriminados, de forma clara, os serviços fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



20.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de débito junto a união, município, INSS, FGTS e Trabalhista, conforme determina a Lei 8666/1993 e suas alterações;

20.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

20.5. Cumprimento o art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, que diz: "**a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**";

20.6. Atendidas essas exigências e havendo a aceitação/atesto dos serviços pelo chefe da Divisão de Cerimonial, a fatura será encaminhada, de imediato, ao Departamento Administrativo para confirmação e análise documental, e dali, estando tudo em ordem, à Diretoria de Administração para autorização, após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento;

20.7. O fiscal do contrato deverá promover a aceitação/atesto dos serviços num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo se essa medida estiver na dependência de providência a ser sanada pela Contratada.

20.8. No caso de existência e erros no documento de cobrança, a fatura será devolvida para devida correção, ficando o Contratante isento do pagamento de multas e juros relativos aos dias correspondentes ao atraso:

20.9. Caso a empresa deixe de executar parcialmente ou totalmente o contrato, e seja imposta alguma obrigação financeira em virtude das penalidades que lhe tenha sido regularmente imposta, esta será descontada do valor final do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

21.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme a legislação vigente, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

21.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

21.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

21.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

21.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



21.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

21.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

21.2. Ocorrendo a prorrogação, esta será realizada mediante Termo Aditivo, reservando-se à Assembleia Legislativa do Amapá o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento;

21.3. O encerramento do contrato, não isenta a contratada das responsabilidades e/ou garantia da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

22.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas;

22.2. As alterações contratuais, quando necessárias, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado, seguidas das devidas justificativas, de acordo com o artigo n.º 65 da Lei 8.666/93, depois ouvida previamente a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa – PROGER-AL/AP;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

23.1. Do Reajuste

23.1.1. Em caso de prorrogação após 12 (doze) meses, solicitado REAJUSTE para fazer jus a variação de **custos decorrente do mercado**, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, calculado pela variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

23.1.2. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

23.1.3. Os reajustes, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.



Setor de Compras e Contratações

23.1.4. O prazo referido item 15.1.2 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

23.1.5. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

23.1.6. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

23.1.7. Os novos valores contratuais decorrentes de reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de preços em que o próprio fato gerador, na forma de acordo ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

23.1.8. Os efeitos financeiros do reajuste deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença por ventura existente.

23.1.9. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. Da Revisão:

23.2.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



23.2.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.3. Do Aumento ou Supressão:

23.3.1. No interesse da Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

24.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo o CONTRATADO qualquer dever de subordinação aos agentes da CONTRATANTE;

24.2. A CONTRATADA assume todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a única responsável pelo pagamento de salários e encargos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

25.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

25.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste Contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar a CONTRATANTE.

25.1.2. A subcontratação total ou parcial do objeto ora CONTRATADO, ou a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

25.1.3. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal da AL/AP;

25.1.4. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, à alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente Contrato;

25.1.5. Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

25.1.6. Supressão por parte da CONTRATANTE, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



25.1.7. A suspensão, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de força maior, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

25.1.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

25.1.9. O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias a regular execução do objeto do presente Contrato;

25.1.10. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

25.1.11. Em qualquer hipótese de encerramento do fornecimento/serviço, inclusive quando pelo normal decurso do prazo CONTRATADO, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência da sua própria natureza, tenham caráter perene.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço de maior relevância, desde que devidamente autorizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

26.1.1. Quando houver subcontratação, preferencialmente esta, deverá ser com microempresa e/ou empresa de pequeno porte, em obediência ao **art. 48, inciso II** da Lei Complementar Federal 123/2006.

26.1.2. A subcontratação dos serviços prevista neste contrato não dispensa a CONTRATADA das responsabilidades e sanções previstas neste instrumento, edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

27.1 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Instrumento, os pactuantes elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Instrumento, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para salvaguarda dos rigores da Lei.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, xx de xxxxxxx de 202X.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Administração – AL/AP

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XX.XXX.XXX/000X-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador

CONTRATADA

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PREG/ALAP

INFORMATIVO

Aos senhores licitantes, que desejam participar dos certames licitatórios da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP.

O Pregoeiro - PREG/ALAP, com o objetivo de auxiliá-los para a melhor formalização de lances de preços na fase de disputa do certame, informa a localização territorial do Estado do Amapá:

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Contratações



* Tendo como únicos meios de acesso via aéreo e fluvial, o Estado do Amapá situa-se ao nordeste da **região Norte do Brasil** e tem como limites a Guiana Francesa a norte, o Oceano Atlântico a leste, o Estado do Pará a sul e oeste e o Suriname a noroeste